PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 187/2024 em 19 de março de 2024.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente, 55/24

Considerando a Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial, que determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do Fundeb à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE;

Considerando a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023; que estabelecem as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2024, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 77 (setenta e sete) alunos considerados para as Instituições Conveniadas de Educação Especial com o governo municipal, conforme protocolado pela Entidade;

Considerando o valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2024 de R$ 8.251,96 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) que multiplicados pela quantidade de alunos totaliza o montante a ser repassado à Entidade de R$ 635.400,92 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Birigui já oferece à Entidade o transporte de alunos, gêneros alimentícios e merenda escolar;

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessitam de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 971/2024
Data: 19/03/2024 - Horário: 16:45
Legislativo - PLO 55/2024

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 55/24

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do Processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	**Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2024 (R$)**	**Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2023 protocolado pela Entidade**	**Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R$)**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	8.251,96	77	635.400,92

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2024 até a presente data.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE, entidade assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00, sito à Travessa Carlos Gomes, nº 02, Centro, CEP 16200-047, Birigui/SP, neste ato representada por seu presidente **ALLAN MARCOS CHAGAS TASCHIN**, brasileiro, RG nº 23.007.947-7-SSP/SP e CPF/MF nº 256.828.328-92, por intermédio de seus advogados infra-assinados (procuração anexa), ambos com escritório profissional na Rua Bento da Cruz, nº 714, Centro, CEP 16200-108, Birigui/SP, cujo e-mail é hericksabioni.adv@gmail.com, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 1º, inciso IV e 5º, inciso V da Lei nº 7.347/85, propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA

em face de **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, estabelecida à Praça James Mellor, s/n, Centro, CEP 16200-057, Birigui/SP, representada pelo Sr. Prefeito, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

te documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:39, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de São Paulo e HERICK HECHT SABIONI

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

I – DA LEGITIMIDADE ATIVA

A APAE de Birigui é parte legítima para propor a presente ação civil pública, nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 7.347/85, visto se tratar de associação constituída desde o ano de 1970, cuja finalidade institucional é a proteção do patrimônio público e social (doc. incluso).

II – DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

A requerente faz *jus* às benesses da gratuidade da justiça prevista na Lei nº 1.060/50, a um, por se tratar de entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a dois, porque atravessa difícil situação financeira, com deficit de orçamento e necessidade de arcar mensalmente com elevados custos de manutenção de estrutura e serviços, não tendo, portanto, condições de suportar custas e despesas processuais.

De acordo com o balancete analítico do ano de 2016, fechado até o mês de maio (docs. inclusos), a APAE de Birigui teve custos e despesas no total de R$ 1.331.661,74 (hum milhão, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), enquanto as receitas foram de R$ 1.058.809,32 (hum milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos), isto é, **acumulou déficit de R$ 272.852,42 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Como se não bastasse, alguns dos diretores da APAE de Birigui, senhores Allan Marcos Chagas Taschin, Claudenir Antonio Detini, Vanderlei Disposti e Ricardo Mauricio Albani Borini tiveram que efetuar empréstimos pessoais para socorrer a entidade (docs. inclusos), visto a dificuldade financeira que atravessa.

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

III – DO NÃO ADIANTAMENTO DE CUSTAS NEM CONDENAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

De acordo com o art. 18 da Lei nº 7.347/85, *"Nas ações de que trata esta lei, **não haverá adiantamento de custas,** emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, **nem condenação da associação autora,** salvo comprovada má-fé, **em honorários de advogado,** custas e despesas processuais."*

Assim sendo, caso, eventualmente, não seja concedida justiça gratuita à autora (o que não se acredita), que seja, ao menos, diferido o pagamento das custas e despesas processuais.

No mais, em caso de insucesso na ação, a autora não poderá ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios nem custas e despesas processuais, pois pleiteia o repasse de verba que lhe é de direito, inexistindo, portanto, má-fé.

IV – DOS FATOS

É de conhecimento geral da população que a APAE é uma entidade filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos.

Ela consiste em um movimento que procura integrar a comunidade, pais, amigos, e outras instituições para, em parceria com órgãos governamentais, garantir às pessoas portadoras de deficiência a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição, tais como, saúde, educação, habilitação e reabilitação, lazer, trabalho, esportes, artes e convívio familiar e social, entre outros.

A entidade tem como principal objetivo promover o desenvolvimento das pessoas com Deficiência Intelectual, sua emancipação e inclusão social, com intervenções desde a primeira infância,

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 as 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

em um serviço onde podemos encontrar profissionais como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogas, pedagogas, psicólogas, assistentes sociais e educadores físico, em atividades educacionais, artísticas, culturais e corporais.

Ressalta-se que a entidade atende atualmente 212 (duzentos e doze) pessoas com deficiência, das quais 32 (trinta e dois) permanecem oito horas diárias na entidade, participando de projetos específicos na área social da instituição.

Para gerar a receita destinada aos gastos da APAE, a instituição conta com à ajuda da sociedade – que participa ativamente de eventos destinados a captação de recursos (telemarketing, nota fiscal paulista, leilão de gado, dentre outros eventos) – e recebe repasses governamentais, estes insuficientes para a manutenção de toda a estrutura.

Conforme explanado acima, a APAE de Birigui **acumula deficit em 2016 de R$ 272.852,42 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**. De acordo com o balancete analítico do ano de 2016, fechado até o mês de maio (docs. inclusos), a entidade teve custos e despesas no total de R$ 1.331.661,74 (hum milhão, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), enquanto as receitas foram de R$ 1.058.809,32 (hum milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Como se não bastasse, alguns dos diretores da APAE de Birigui, senhores Allan Marcos Chagas Taschin, Claudenir Antonio Detini, Vanderlei Disposti e Ricardo Mauricio Albani Borini tiveram que efetuar empréstimos pessoais para socorrer a entidade (docs. inclusos), visto a dificuldade financeira que atravessa.

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

ste documento foi pr tocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do origir assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Est e Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

Veja, Excelência, que **as despesas da APAE de Birigui superam as receitas obtidas por meio de convênios e subvenções.** Em razão disso, a Diretoria da instituição promove ações efetivas com a finalidade de suprir a disparidade entre despesa e arrecadação, mas, apesar do notório esforço, ainda há deficit acumulado.

Diante desse cenário, a APAE de Birigui encaminha incessantemente, desde o ano de 2013, ofícios a Prefeitura Municipal de Birigui, através da Secretaria Municipal de Educação, solicitando que o repasse do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) seja viabilizado, tendo em vista que nas próprias planilhas do FUNDEB resta demonstrada a existência de alunos matriculados e registrados no Censo Escolar (docs. inclusos).

Com o conhecimento das informações prestadas pelo FUNDEB, a Direção da APAE de Birigui entrou em contato com a FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação), por telefone, sendo atendido pelo funcionário Guido Neves Silva, o qual confirmou o direito de recebimento de verbas por aluno e, posteriormente, encaminhou um e-mail esclarecendo o assunto (docs. inclusos).

No e-mail, o Sr. Guido Neves Silva, funcionário do FNDE, enviou planilha elaborada em Excel com os dados referentes a APAE de Birigui, de 2009 a 2016 (doc. incluso).

Segundo levantamento realizado, a APAE de Birigui, no ano de **2009**, possuía 156 alunos matriculados e considerados no FUNDEB, dos quais 78 pertencem à esfera estadual e **78** à esfera municipal. Nesse período, verificou-se que a associação tinha direito ao valor de **R$ 2.357,80** (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) **por aluno/ano**, o que **totalizava R$ 183.908,40** (cento e oitenta e três mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), no entanto nada foi repassado.

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica dc Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

No ano de **2010**, a APAE de Birigui possuía 155 alunos matriculados e considerados no FUNDEB, dos quais 77,5 pertencem à esfera estadual e **77,5** à esfera municipal. Nesse período, verificou-se que a associação tinha direito ao valor de **R$ 2.776,85** (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) **por aluno/ano**, o que **totalizava R$ 215.205,87** (duzentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), no entanto nada foi repassado.

No ano de **2011**, a APAE de Birigui possuía 142 alunos matriculados e considerados no FUNDEB, dos quais 71 pertencem à esfera estadual e **71** à esfera municipal. Nesse período, verificou-se que a associação tinha direito ao valor de **R$ 3.148,65** (três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) **por aluno/ano**, o que **totalizava R$ 223.554,15** (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), no entanto nada foi repassado.

No ano de **2012**, a APAE de Birigui possuía 140 alunos matriculados e considerados no FUNDEB, dos quais 70 pertencem à esfera estadual e **70** à esfera municipal. Nesse período, verificou-se que a associação tinha direito ao valor de **R$ 3.404,47** (três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) **por aluno/ano**, o que **totalizava R$ 238.312,90** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e noventa centavos), no entanto nada foi repassado.

No ano de **2013**, a APAE de Birigui possuía 164 alunos matriculados e considerados no FUNDEB, dos quais 74 pertencem à esfera estadual e **90** à esfera municipal. Nesse período, verificou-se que a associação tinha direito ao valor de **R$ 3.787,86** (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) **por aluno/ano**, o que **totalizava R$ 340.907,74** (trezentos e quarenta mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), no entanto nada foi repassado.

s e documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29 é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

No ano de **2014**, a APAE de Birigui possuía 166 alunos matriculados e considerados no FUNDEB, dos quais 74 pertencem à esfera estadual e **92** à esfera municipal. Nesse período, verificou-se que a associação tinha direito ao valor de **R$ 3.640,67** (três mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) **por aluno/ano**, o que **totalizava R$ 334.941,64** (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), no entanto o repasse foi de somente R$ 34.950,72 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

No que concerne ao ano de **2015**, segundo o FNDE, a APAE possuía 139 alunos matriculados e considerados no FUNDEB, sendo **75,5** deles da esfera municipal e 63,5 da esfera estadual. **Cada aluno/ano tem direito a R$ 4.088,60** (quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), o que **totaliza R$ 308.689,30** (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), no entanto o repasse foi de apenas R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Já no ano de **2016**, segundo o FNDE, a APAE de Birigui possui 123 alunos matriculados e considerados no FUNDEB, sendo **66,5** na esfera municipal e 56,5 na esfera estadual. **Cada aluno/ano tem direito a R$ 4.088,60** (quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), o que **totaliza R$ 287.069,86** (duzentos e oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), contudo a Prefeitura já se manifestou administrativamente no sentido de reconhecer como devido apenas a quantia de R$ 39.319,56 (trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Essas informações se coadunam com o disposto na Portaria interministerial nº 19, de 27 de dezembro de 2013, especialmente no inciso I do artigo 3º, segundo o qual **a distribuição do fundo se fará com base no número de alunos**, por segmento de educação básica, estando incluída nela a educação especial.

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

De acordo com a **Lei Municipal nº 5.813/2014, de 09** de abril de 2014, **a Prefeitura Municipal de Birigui está autorizada a firmar convênio com a APAE local** e o fez sem estabelecer a quantidade de alunos a serem atendidos, isto é, o legislador não impôs limite ao repasse e, consoante seu art. 6º, *"as despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente,* ***suplementadas se necessário"*** (doc. incluso).

Em 03 de dezembro de 2014, por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a APAE de Birigui, restou estabelecido o repasse de até R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme a demanda existente. Não obstante a realização da referida avença, impende consignar que **os valores repassados são bem inferiores ao estabelecido pela legislação pertinente.**

A propósito, anteriormente a 2014 sequer existia convênio firmado entre as partes.

Em suma, enquanto a APAE de Birigui atravessa dificuldades financeiras e termina os anos em deficit sucessivos, a Prefeitura recebe a verba do FUNDEB, mas não a repassa a quem de direito.

Excelência, a APAE, mais do que ninguém, necessita do repasse do FUNDEB de forma integral, sendo que a situação ora relatada já tomou grandes proporções, notadamente diante da crise financeira instalada no país, cujos repasses dos convênios não acompanham o deficit financeiro da instituição, gerando, assim, dificuldades para o pagamento dos profissionais que trabalham na APAE de Birigui, bem como para manter os serviços prestados.

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

ste documento foi protocolado em 6/09/2016 às 15:29, é cópia do origi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Est le Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Salutar é esclarecer que hoje a APAE educa, alimenta, cuida e transporta mais de 212 alunos matriculados, gastando, por ano, uma média de R$ 1.235.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais) somente com funcionários, fora outras despesas (docs. inclusos).

À minguá de receitas suficientes para fazer frente as despesas, a APAE de Birigui corre o risco de "fechar as portas", assim como já aconteceu em nossa cidade com o Hospital Felício Luchini.

A APAE de Birigui vem, ao longo desses anos, sobrevivendo graças à colaboração de toda a sociedade biriguiense, que se engaja e promove ações para suprir a falta de verbas públicas suficientes a manutenção da instituição. O povo de Birigui, mesmo com tantas dificuldades, se mobiliza e cobra iniciativas do poder público, a fim de que o mesmo se responsabilize pelo repasse das verbas do FUNDEB, tão necessárias e de direito da APAE de nossa cidade.

É inimaginável que, devído à conduta equivocada da Municipalidade em não repassar à APAE a verba do FUNDEB, 84 (oitenta e quatro) profissionais perderão seus empregos, 212 (duzentos e doze) alunos com deficiência poderão perder seu acesso à educação, saúde, alimentação e, inclusive, a chance de possuírem uma vida melhor, sendo que inúmeras famílias ficarão desamparadas e sem o suporte conferido pela APAE.

É inconcebível que uma receita destinada ao professor, ao fisioterapeuta, ao terapeuta ocupacional, ao pedagogo, ao fonoaudiólogo, ao psicólogo, ao assistente social, ao alimento e ao veículo que transporta essas pessoas todos os dias, seja destinada a qualquer outro fim, e não direcionada para quem de direito.

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

É desrespeitoso que as mães dos alunos com deficiência, que tanto se emprenham na luta diária da criação de seus filhos, sejam obrigadas a procurar a administração municipal para fazer valer seus direitos e conseguir manter ativa a instituição responsável em proporcionar boa qualidade de vida às crianças, que, na maioria das vezes, não é encontrada em suas casas.

É motivo de tristeza imaginar que verbas essenciais a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência não tenham do poder público o entendimento necessário do quanto significa na construção de várias ações visando o bem-estar dos assistidos da APAE.

Mais do que inconcebível, mais do que motivo de tristeza, a falta do repasse da verba vinda do FUNDEB impacta cada um dos profissionais que ali atua, pais que necessitam de todo o apoio aos seus filhos e cuja chance de construir uma vida melhor depende de uma estrutura adequada para a sua realização.

O não repasse pela Municipalidade da verba proveniente do FUNDEB contraria o disposto na Constituição Federal, Direitos Fundamentais, o compromisso do Brasil com os direitos dos portadores de deficiência, e, ainda mais, não considerar o trabalho construído ano após ano por cada funcionário, por cada mãe, por cada voluntário e pela população, que tanto se mobiliza, promovendo almoços, jantares, feiras, leilões, além de colaborar com doações.

Cumpre destacar que já há precedentes no sentido de condenar a Municipalidade a repassar corretamente os valores provenientes do FUNDEB. Como exemplo, cita-se a APAE de Tupã, que obteve, em novembro de 2015, a antecipação da tutela nos autos da ação civil pública nº 1005224-09.2015.8.26.0637, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Tupã/SP (doc. incluso).

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

Este documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

Por todo o exposto, a Associação de Pais e Amigos de Birigui, em busca de Justiça e da preservação de direitos fundamentais de seus alunos, em nome de cada um dos 212 (duzentos e doze) matriculados que possuem algum deficit de desenvolvimento, em nome de todas as mães que querem o melhor para os seus filhos e em nome de toda a sociedade biriguiense, vem, por meio desta ação, buscar o auxílio do Poder Judiciário, com base nos direitos que passará a expor.

V – DO DIREITO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi criado pela **Emenda Constitucional nº 53/2006** e regulamentado pela **Lei nº 11.494/2007** e pelo **Decreto nº 6.253/2007** (docs. inclusos).

Se trata de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, além de verbas federais.

Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

É de se ressaltar que, de acordo com o art. 9º, §2º da Lei nº 11.494/2007, *"Para os fins da distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, considerando as ponderações aplicáveis. (...) § 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas".*

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

Este documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

Ciente desta condição, em 2014 foi criada a **Lei Municipal nº 5.813/14**, que autoriza o Município de Birigui a celebrar convênio com a APAE, para a realização de ações em prol do ensino, mediante repasse dos recursos do FUNDEB (docs. inclusos).

Observa-se que, no próprio site do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (http://www.fnde.gov.br/), podemos acessar as Instituições conveniadas e os alunos considerados na distribuição dos recursos do FUNDEB (docs. inclusos). Segundo relatório, fornecido pelo FNDE, a APAE de Birigui possui:

- No ano de **2009**: total de **78** alunos na esfera municipal e considerados para o FUNDEB.

- No ano de **2010**: total de **77,5** alunos na esfera municipal e considerados para o FUNDEB.

- No ano de **2011**: total de **71** alunos na esfera municipal e considerados para o FUNDEB.

- No ano de **2012**: total de **70** alunos na esfera municipal e considerados para o FUNDEB.

- No ano de **2013**: total de **90** alunos na esfera municipal e considerados para o FUNDEB.

- No ano de **2014**: total de **92** alunos na esfera municipal e considerados para o FUNDEB.

- No ano de **2015**: total de **75,5** alunos na esfera municipal e considerados para o FUNDEB.

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente po Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

- No ano de **2016**: total de **66,5** alunos na esfera municipal e considerados para o **FUNDEB.**

No mesmo site podemos encontrar as matrículas da educação básica, estimativa da receita anual e coeficientes de distribuição dos recursos na cidade de Birigui, de onde podemos dessumir:

No ano de **2009**, foi disponibilizada verba de R$ 19.325.184,53 (dezenove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) à cidade de Birigui (doc. incluso)

- No ano de **2010**, foi disponibilizada verba de R$ 23.803.541,13 (vinte e três milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos) à cidade de Birigui (doc. incluso)

- No ano de **2011**, foi disponibilizada verba de R$ 28.391.172,12 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos) à cidade de Birigui (doc. incluso)

- No ano de **2012**, foi disponibilizada verba de R$ 30.948.867,32 (trinta milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) à cidade de Birigui (doc. incluso)

- No ano de **2013**, foi disponibilizada verba de R$ 36.784.542,43 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) à cidade de Birigui (doc. incluso)

- No ano de **2014**, foi disponibilizada verba de R$ 36.860.237,29 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) à cidade de Birigui (doc. incluso)

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

- No ano de **2015**, foi disponibilizada verba de R$ 45.653.495,81 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) à cidade de Birigui (doc. incluso)

- No ano de **2016**, foi disponibilizada verba de R$ 44.932.818,05 (quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos) à cidade de Birigui (doc. incluso)

Veja que a **Lei nº 11.494/2007**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, assim dispõe:

Art. 2º. Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

Art. 8º. A distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, ***dar-se-á, entre o governo estadual e os de seus Municípios, na proporção de matrículas*** *nas respectivas redes de educação básica pública presencial, na forma do Anexo desta Lei.*

Por sua vez, o **Decreto nº 6.253/2007**, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, assim estabelece:

Art. 16. Os recursos referentes às matrículas computadas nas instituições conveniadas serão creditados exclusivamente à conta do FUNDEB do Poder Executivo competente.

§ 1º. ***O Poder Executivo competente repassará às instituições conveniadas, sob sua responsabilidade, os recursos correspondentes aos convênios firmados na forma deste Decreto.***

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

te documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de São Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

§ 2º. O Poder Executivo competente deverá assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade pelas instituições conveniadas, ***inclusive, se for o caso, mediante aporte de recursos adicionais*** *às fontes de receita previstas no art. 3o da Lei no 11.494, de 2007.*

§ 3º. Todos os recursos repassados às instituições conveniadas deverão ser utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei no 9.394, de 1996, observada, quando for o caso, a legislação federal aplicável à celebração de convênios.

Dessa forma, é fácil concluir que a legislação pátria determina a distribuição dos recursos do FUNDEB pelo ente competente, no caso, o Município de Birigui, para as instituições conveniadas, no caso, a APAE.

Ocorre que, conforme exposto nos fatos, **no ano de 2014 foi celebrado convênio prevendo o pagamento de somente parte do valor do fundo.**

A propósito, anteriormente a 2014 sequer existe convênio firmado entre as partes.

Frisa-se que **a APAE está cadastrada desde 2009 como Entidade Conveniada perante o FNDE, sob o INEP 35145890**, para receber a quantia prevista nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 2014, 2015 e 2016, conforme se vê em simples consulta ao site do FNDE (docs. anexos).

Assim, o que se vê é um flagrante desrespeito aos direitos constitucionalmente previstos aos cidadãos, em especial aos jovens e crianças com deficiência, desamparados pelo Estado e acolhidos por entidades filantrópicas como a APAE.

Conforme já exposto, a verba em discussão neste processo deveria ser utilizada para a manutenção da instituição, e sua

Este documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

ausência está trazendo graves consequências à mesma, que não consegue arcar com suas contas, inclusive correndo o risco de fechamento.

VI – DA TUTELA DE EVIDÊNCIA

Conforme o **art. 12 da Lei 7.347/85**, bem como o **art. 311, IV do CPC**, o magistrado pode conceder, na presente ação, **tutela de evidência**, notadamente diante do arcabouço probatório formado por documentos suficientes e hábeis dos fatos constitutivos do direito a autora.

Aliás, ainda que fosse necessária a demonstração, estão presentes no caso em exame evidências da probabilidade do direito e o perigo de dano/risco ao resultado útil do processo.

No caso em comento, a prova do direito alegado é inequívoca, uma vez que **houve o repasse da verba pelo FUNDEB**, conforme simples consulta ao site da instituição, disponível nos presentes autos, **verba esta que não chegou à APAE de Birigui**. Assim, **há *in casu* a presença do *fumus boni iuris***.

Ademais, **há *periculum in mora***, ou seja, fundado receio de dano irreparável, **uma vez que a APAE possui um grande leque de gastos mensais com funcionários, alunos e serviços em geral**, sendo que a demora na entrega da tutela jurisdicional acarretará, inevitavelmente, em um "rombo" ainda maior no orçamento da instituição.

Conforme já exposto, a APAE cuida, atualmente, de 212 (duzentos e doze) alunos matriculados, tem elevados gastos com funcionários, energia elétrica, alimentação, combustível, dentre outras despesas, e, diante de tais dispêndios, passa por enorme dificuldade financeira, sendo inadmissível que este dinheiro esteja sendo usado para

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

s e documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29 é cópia do o assinado digitalmente por Tribunal de Justica do E de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

outra finalidade. O risco é, inclusive, que tal serviço se paralise, prejudicando centenas de famílias incapazes, financeira e emocionalmente, de criarem sozinhas uma criança com deficiência.

Também, importante salientar que **não há, *in casu*, perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão**, pois, como visto alhures, o direito da APAE de Birigui em receber o repasse do FUNDEB é líquido, certo e cristalino.

Por derradeiro, insta consignar que **a tutela específica, no presente caso, deve vir acompanhada de multa diária em valor significativo**, para a garantia do cumprimento da obrigação de fazer.

VII – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, se vê que, embora os valores transferidos ao Município sejam certos e indiscutíveis, os mesmos não foram repassados corretamente à APAE de Birigui.

Destarte, forçoso se faz o repasse dos recursos oriundos do FUNDEB aos alunos da APAE de Birigui, sendo necessário, para tanto:

- Que seja repassada, em relação ao ano de **2009**, o valor de **R$ 183.908,40** (cento e oitenta e três mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Que seja repassada, em relação ao ano de **2010**, o valor de **R$ 215.205,87** (duzentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

Este documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

- Que seja repassada, em relação ao ano de **2011**, o valor de **R$ 223.554,15** (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Que seja repassada, em relação ao ano de **2012**, o valor de **R$ 238.312,90** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e noventa centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Que seja repassada, em relação ao ano de **2013**, o valor de **R$ 340.907,74** (trezentos e quarenta mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Que seja repassada, em relação ao ano de **2014**, a diferença entre o valor já depositado (R$ 34.950,72 – trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) e o real valor do convênio (R$ 334.941,64 – trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), ou seja, **R$ 299.990,92 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Que seja repassada, em relação ao ano de **2015**, a diferença entre o valor já depositado (R$ 41.000,00 – quarenta e um mil reais) e o real valor do convênio (R$ 308.689,30 – trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), ou seja, **R$ 267.689,30 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

e documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de São Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

- Que seja firmado o convênio do ano de **2016**, considerando a TOTALIDADE do valor transferido pelo FUNDEB, ou seja, **R$ 287.069,86 (duzentos e oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

VIII – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1) A citação da requerida para, caso queira, responder a presente ação, bem como sua intimação para se pronunciar em 72 (setenta e duas) horas, nos termos do art. 2º, da Lei 8437/92.

2) A intimação do Ministério Público para atuar como fiscal da lei.

3) Após a notificação da requerida, com ou sem manifestação, seja deferida a tutela de evidência para fins de:

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2009**, o valor de **R$ 183.908,40** (cento e oitenta e três mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2010**, o valor de **R$ 215.205,87** (duzentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2011**, o valor de **R$ 223.554,15** (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

Este documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:20 , é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2012**, o valor de **R$ 238.312,90** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e noventa centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2013**, o valor de **R$ 340.907,74** (trezentos e quarenta mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2014**, a diferença entre o valor já depositado (R$ 34.950,72 – trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) e o real valor do convênio (R$ 334.941,64 – trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), ou seja, **R$ 299.990,92 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar seja repassada, em relação ao ano de **2015**, a diferença entre o valor já depositado (R$ 41.000,00 – quarenta e um mil reais) e o real valor do convênio (R$ 308.689,30 – trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), ou seja, **R$ 267.689,30 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja firmado o convênio do ano de **2016**, considerando a TOTALIDADE do valor transferido pelo FUNDEB, ou seja, **R$ 287.069,86 (duzentos e oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

Este documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

- Para o cumprimento das determinações, seja estipulada **multa diária de R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), para garantir a efetividade da obrigação de fazer.

4) A concessão das benesses da gratuidade da justiça, prevista na Lei nº 1.060/50.

5) Caso, eventualmente, não seja concedida justiça gratuita à autora, que seja, ao menos, diferido o pagamento das custas, nos termos do art. 18 da Lei nº 7.347/85.

6) A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial documental e testemunhal.

7) Ao final, seja dada total procedência aos pedidos da ação, confirmando a tutela de evidência, para fins de:

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2009**, o valor de **R$ 183.908,40** (cento e oitenta e três mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2010**, o valor de **R$ 215.205,87** (duzentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2011**, o valor de **R$ 223.554,15** (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2012**, o valor de **R$ 238.312,90** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e noventa centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2013**, o valor de **R$ 340.907,74** (trezentos e quarenta mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), **acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja repassada, em relação ao ano de **2014**, a diferença entre o valor já depositado (R$ 34.950,72 – trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) e o real valor do convênio (R$ 334.941,64 – trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), ou seja, **R$ 299.990,92 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar seja repassada, em relação ao ano de **2015**, a diferença entre o valor já depositado (R$ 41.000,00 – quarenta e um mil reais) e o real valor do convênio (R$ 308.689,30 – trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), ou seja, **R$ 267.689,30 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

- Determinar que seja firmado o convênio do ano de **2016**, considerando a TOTALIDADE do valor transferido pelo FUNDEB, ou seja, **R$ 287.069,86 (duzentos e oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária e juros desde a época oportuna para o repasse.**

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 1 :29, é cópia do origina' ssinado digitalmente por Trib inal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HEC HT SABIONI.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

8) A condenação da requerida ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 85, §3º do CPC, além de custas e despesas processuais, se houver.

Dá-se à causa o valor de R$ 2.056.639,14 (dois milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

Nestes termos,
pede deferimento.
Birigui/SP, 05 de setembro de 2016.

SERGIO LUIZ SABIONI
ADV – OAB/SP 88.765

HERICK HECHT SABIONI
ADV – OAB/SP 341.822

ste documento foi protocolado em 06/09/2016 às 15:29, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Pq. São Vicente, Birigui - SP - CEP 16200-370

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo nº:	**1008143-65.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Ação Civil Pública - Obrigações**
Requerente:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - Apae, CNPJ 45.386.000/0001-00**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ 46.151.718/0001-80**
Data da audiência:	06/10/2016 às 14:30h

Aos 06 de outubro de 2016, às 14 horas e 30 minutos, no Edifício do Fórum desta cidade e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, na sala de audiências da Primeira Vara Cível, estava presente o Exmo. Sr. Dr. **Roberto Soares Leite**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara Cível desta comarca, e esta assistente, a seu cargo, abaixo subscrito. Aberta a audiência com as formalidades legais, apregoadas as partes, presente o(a) requerente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE**, representada por seu Presidente **Sr. Allan Marcos Chagas Taschin**. Presente seu(ua) **Patrono(a) Dr(a). Herick Hecht Sabioni.** Presente a ré **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, representada pelo Prefeito Municipal **Dr. Pedro Felício Estrada Bernabé**. Presente(s) pelo(s) Procurador(es) Municipal(is), **Dr. Glauco Peruzzo Goncalves e Dra. Juliana Maria Simão Samogin**. Iniciados os trabalhos, foi solicitado pelas partes o prazo de 15 dias para tratativas de acordo. Após, pelo MM. Juiz foi dito: concedo a suspensão do processo pelo prazo de 15 dias como solicitado pelas partes para tratativas de eventual acordo. Após o prazo concedido, manifestem-se as partes. Caso seja juntada a minuta de eventual acordo, abra-se vistas dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos. NADA MAIS. Lido e achado conforme vai, devidamente assinado eletronicamente pelo MM. Juiz e fisicamente pelos presentes, por tratar-se de autos de processo digital. Eu, _____Nieli Martins Coutinho, assistente judiciário, digitei.

MM. Juiz:

Requerente(s)/Apae:

Este documento foi liberado nos autos em 06/10/2016 às 16:29, é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SOARES LEITE.

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ação Civil Pública nº **1008143-65.2016.8.26.0077**

Requerente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE.**

Requerida: **Prefeitura Municipal de Birigui.**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio dos advogados infra-assinados, [redacted].

Nestes termos,

pede deferimento.

Birigui/SP, 11 de outubro de 2016.

SERGIO LUIZ SABIONI
ADV – OAB/SP 88.765

HERICK HECHT SABIONI
ADV – OAB/SP 341.822

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

ste documento foi protocolado em 11/10/2016 às 11:27, é cópia do (assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Es (a Sao Pa ulo e HERICK HECHT SABIONI.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, SP.

Ação Civil Pública nº 1008143-65.2016.8.26.0077

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ambos qualificados nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vêm respeitosamente a Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue:

Após audiência de tentativa de conciliação, realizada no dia 6 de outubro p.p., este V. Juízo concedeu prazo de 15 (quinze) dias para as partes subscrevem acordo quanto aos termos da presente ação.

Nesta oportunidade, então, Autora e Réu convencionam que a Autora deixa de exigir o cumprimento dos valores referentes aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

O Município, por sua vez, representado por seu gestor, reconhece o débito existente referente aos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme discriminado na inicial.

Este documento foi digitalizado em 14/09/2016 às 11:27, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HEDIOK HEGUT SARIONI

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

Quanto ao ano de 2014, o débito atinge o montante de R$ 299.990,92, valor esse que, após atualização e aplicação de juros de mora, perfaz R$ 481.775,14 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme cálculo anexo.

Quanto ao ano de 2015, o débito atinge o montante de R$ 267.689,30, valor esse que, após atualização e aplicação de juros de mora, perfaz R$ 377.637,07 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos), conforme cálculo anexo.

Quanto ao ano de 2016, o débito atinge o montante de R$ 287.069,86, valor esse que, após atualização e aplicação de juros de mora, perfaz R$ 333.937,64 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo anexo.

O montante total devido é de R$ 1.193.349,85 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 49.722,91 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) cada, sendo a primeira a vencer em 3 de fevereiro de 2017 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Tais valores serão utilizados livremente pela Autora. As parcelas serão depositadas em conta bancária da Autora – agência nº 6594-3, do Banco do Brasil, conta corrente nº 40048-3.

Consigne-se que o não cumprimento do presente acordo acarretará vencimento antecipado do valor integral do mesmo, além das penas pelo descumprimento de ordem judicial.

Sem prejuízo dos valores ora acordados, a partir do ano de 2017, o Município passará a efetuar os valores integrais à APAE, conforme censo escolar disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –

Este documento foi protocolado em 11/10/2016 às 11:27, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do E le Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

FNDE. A Autora apresentará os números relativos ao censo de 2017 e seguintes, protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma repasse os valores, sob pena de incorrer em crime de improbidade administrativa.

Os honorários de sucumbência devidos ao patrono da Autora, devidos pelo Réu, ficam estipulados em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Pelo exposto, requerem a homologação do presente acordo, com a extinção do feito.

Pedem Deferimento.

Alan Marcos Chagas Taschin
Presidente da APAE

Herick Hoehl Sabiom
OAB/SP 341.822

Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal

Glauco Perazzo Gonçalves
OAB/SP 137.763

Juliana Maria Simão Samogin
OAB/SP 164.320

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, BIRIGUI-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1008143-65.2016.8.26.0077**
Classe – Assunto:	**Ação Civil Pública - Obrigações**
Requerente:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - Apae**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Birigui**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Roberto Soares Leite

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes a fls. 194/196, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Com fundamento no artigo 487, III, b do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

P.I.C.

Birigui, 25 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 25/11/2016 às 16:50, por Carla Coimbra Alves Barbosa, é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SOARES LEITE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1008143-65.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Ação Civil Pública - Obrigações**
Requerente:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - Apae**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Birigui**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Roberto Soares Leite

Vistos.

Trata-se de ação civil pública ajuizada por ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE, contra FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A autora alegou que o Município de Birigui, desde 2009, não efetua corretamente o repasse de verbas do FUNDEB.

Requereu tutela de evidência, com o objetivo de determinar ao município que repasse à autora as verbas pleiteadas na inicial, desde o ano de 2009 até o corrente ano, que totalizam, segundo a inicial, mais de dois milhões de reais. Requereu, também, que o município seja obrigado a firmar o convênio do ano de 2016, para transferência dos valores decorrentes do devido repasse.

Antes de apreciar o pedido de liminar, necessário ouvir a parte ré, conforme dispõe o artigo 2º, da Lei 8.437/92.

Desse modo, nos termos do dispositivo legal acima indicado, notifique-se o município requerido, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito, para que apresente manifestação nos autos, no prazo de 72 horas.

Após, tornem conclusos para apreciação do pedido liminar.

Intimem-se.

Roberto Soares Leite
Juiz de Direito
Birigui, 13 de setembro de 2016.

documento foi liberado nos autos em 13/09/2016 às 15:00, é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SOARES LEITE.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, SP.

Ação Civil Pública nº 1008143-65.2016.8.26.0077

O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.978.179-3-SSP/SP e do CPF/MF 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhangüera n.º 820, nesta cidade, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente a Vossa Excelência apresentar sua manifestação nos seguintes termos:

Inicialmente, esclareça-se que, conforme documento anexo (Informações da Secretaria de Educação), já existe convênio firmado entre o Município de Birigui e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, com repasse do valor de R$ 364,07 (trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), por criança atendida.

Vale considerar que, em razão do que estabelece o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/00, é **vedado** ao Prefeito Municipal contrair despesas

ste documento foi protocolado em 23/09/2016 às 12:10, é cópia do d ...i assinado digitalmente por Tribunal de Justica do E de Sao Paulo e JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN.

EDIÇÃO EXTRA ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 247-C Brasília - DF, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Ministério da Educação 1
Ministério da Fazenda 146
Ministério de Minas e Energia 147

Esta edição é composta de 147 páginas

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

No DECRETO Nº 11.869, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no DOU de 29/12/2023, Seção 1, pág. 4, onde se lê:
Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 11.353, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. .....
.....
IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;
VI - formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais; e
VII - coordenação e gestão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal." (NR)

Leia-se:
Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 11.353, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
.....
IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;
VI - formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais; e
VII - coordenação e gestão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal." (NR)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR, no exercício de 2024, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e conforme o disposto nesta Portaria, no que se refere:

I - à estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;
II - à estimativa dos valores das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;
III - à estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;
IV - à estimativa do valor anual mínimo por aluno - VAAF-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;
V - aos valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;
VI - à estimativa do valor anual total mínimo por aluno - VAAT-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e à correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;
VII - às aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020;
VIII - à distribuição de recursos da complementação-VAAR às redes de ensino; e
IX - aos cronogramas de desembolso das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R$ 5.361,92 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R$ 8.422,12 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Art. 4º As estimativas, as aplicações e os cronogramas de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º desta Portaria serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Fazenda - MF.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas, do portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os seguintes dados e informações relativos ao Fundeb no ano de 2024, desdobrados por estados, Distrito Federal e municípios:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos dos Fundos, por segmento da educação básica;
II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;
III - estimativa da receita anual dos fundos;
IV - estimativa de distribuição dos recursos da complementação-VAAF às redes de ensino; e
V - instituições conveniadas com o poder público que tiveram matrículas consideradas na distribuição dos recursos dos Fundos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

ENSINO PÚBLICO																		
EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO
CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL		
10.185,12	9.506,11	8.487,60	7.808,59	6.790,08	7.808,59	7.469,09	8.148,10	9.506,11	8.487,60	8.827,11	9.506,11	8.827,11	9.506,11	9.506,11	9.506,11	6.790,08	8.148,10	8.827,11	8.827,11
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
11.963,57	11.166,00	9.969,64	9.172,07	7.975,71	9.172,07	8.773,28	9.570,86	11.166,00	9.969,64	10.368,43	11.166,00	10.368,43	11.166,00	11.166,00	11.166,00	7.975,71	9.570,86	10.368,43	10.368,43
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.623,89	8.048,96	7.186,57	6.611,65	5.749,26	6.611,65	6.324,18	6.899,11	8.048,96	7.186,57	7.474,04	8.048,96	7.474,04	8.048,96	8.048,96	8.048,96	5.749,26	6.899,11	7.474,04	7.474,04
8.486,78	7.920,99	7.072,32	6.506,53	5.657,85	6.506,53	6.223,64	6.789,42	7.920,99	7.072,32	7.355,21	7.920,99	7.355,21	7.920,99	7.920,99	7.920,99	5.657,85	6.789,42	7.355,21	7.355,21
9.068,40	8.463,84	7.557,00	6.952,44	6.045,60	6.952,44	6.650,16	7.254,72	8.463,84	7.557,00	7.859,28	8.463,84	7.859,28	8.463,84	8.463,84	8.463,84	6.045,60	7.254,72	7.859,28	7.859,28
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.935,94	8.340,21	7.446,62	6.850,89	5.957,29	6.850,89	6.553,02	7.148,75	8.340,21	7.446,62	7.744,48	8.340,21	7.744,48	8.340,21	8.340,21	8.340,21	5.957,29	7.148,75	7.744,48	7.744,48
9.962,33	9.298,18	8.301,94	7.637,79	6.641,56	7.637,79	7.305,71	7.969,87	9.298,18	8.301,94	8.634,02	9.298,18	8.634,02	9.298,18	9.298,18	9.298,18	6.641,56	7.969,87	8.634,02	8.634,02
10.076,35	9.404,60	8.396,96	7.725,21	6.717,57	7.725,21	7.389,33	8.061,08	9.404,60	8.396,96	8.732,84	9.404,60	8.732,84	9.404,60	9.404,60	9.404,60	6.717,57	8.061,08	8.732,84	8.732,84
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49

8.574,95	8.003,28	7.145,79	6.574,13	5.716,63	6.574,13	6.288,29	6.859,96	8.003,28	7.145,79	7.431,62	8.003,28	7.431,62	8.003,28	8.003,28	8.003,28	5.716,63	6.859,96	7.431,62	7.431,62
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.751,74	8.168,29	7.293,11	6.709,67	5.834,49	6.709,67	6.417,94	7.001,39	8.168,29	7.293,11	7.584,84	8.168,29	7.584,84	8.168,29	8.168,29	8.168,29	5.834,49	7.001,39	7.584,84	7.584,84
10.332,06	9.643,26	8.610,05	7.921,25	6.888,04	7.921,25	7.576,84	8.265,65	9.643,26	8.610,05	8.954,45	9.643,26	8.954,45	9.643,26	9.643,26	9.643,26	6.888,04	8.265,65	8.954,45	8.954,45
12.568,60	11.730,70	10.473,83	9.635,93	8.379,07	9.635,93	9.216,97	10.054,88	11.730,70	10.473,83	10.892,79	11.730,70	10.892,79	11.730,70	11.730,70	11.730,70	8.379,07	10.054,88	10.892,79	10.892,79
9.842,65	9.186,47	8.202,21	7.546,03	6.561,76	7.546,03	7.217,94	7.874,12	9.186,47	8.202,21	8.530,29	9.186,47	8.530,29	9.186,47	9.186,47	9.186,47	6.561,76	7.874,12	8.530,29	8.530,29
9.356,48	8.732,72	7.797,07	7.173,30	6.237,66	7.173,30	6.861,42	7.485,19	8.732,72	7.797,07	8.108,95	8.732,72	8.108,95	8.732,72	8.732,72	8.732,72	6.237,66	7.485,19	8.108,95	8.108,95
9.458,20	8.827,66	7.881,84	7.251,29	6.305,47	7.251,29	6.936,01	7.566,56	8.827,66	7.881,84	8.197,11	8.827,66	8.197,11	8.827,66	8.827,66	8.827,66	6.305,47	7.566,56	8.197,11	8.197,11
8.841,39	8.251,96	7.367,82	6.778,40	5.894,26	6.778,40	6.483,68	7.073,11	8.251,96	7.367,82	7.662,54	8.251,96	7.662,54	8.251,96	8.251,96	8.251,96	5.894,26	7.073,11	7.662,54	7.662,54
10.633,13	9.924,25	8.860,94	8.152,06	7.088,75	8.152,06	7.797,63	8.506,50	9.924,25	8.860,94	9.215,38	9.924,25	9.215,38	9.924,25	9.924,25	9.924,25	7.088,75	8.506,50	9.215,38	9.215,38

Instituições Conveniadas											Instituições de Educação Profissional				Estimativa de Receitas FUNDEB 2024 (Art. 38, I a II, da Lei nº 14.113/2020) R$ mil		
Creche Integral	Creche Parcial	Pré-Escola Integral	Pré-Escola Parcial	Educação Especial	Ensino Fund. Sér. Finais Rural	Ensino Médio Rural	Ensino Médio Int. Co-Profis.	Educ. Indígena, Quilo.	EJA - Aval. no Processo	EJA - Ens. Fund. Profis. de Nível Médio	Itinerários de Formação Técnica e Profissional	Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio	Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	EJA - Int. Ed. Profis. de Nível Médio	Itinerários de Formação Técnica e Profissional	Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio	Contribuição dos Estados, DF e Municípios	Complementação da União-VAAF	Total da Receita Estimada
6.148,10	4.790,09	5.144,10	4.790,09	4.906,11	4.906,11	4.822,11	4.822,11	4.906,11	4.790,09	4.148,10	4.822,11	4.822,11	4.822,11	5.144,10	4.822,11	4.822,11	2.018.772.919,9	-	2.018.772.919,9
6.434,30	5.943,50	6.434,30	5.361,92	5.506,68	5.506,68	5.470,49	5.470,49	5.506,68	5.361,92	6.434,30	5.970,49	5.970,49	5.970,49	6.434,30	5.970,49	5.970,49	4.001.703.684,5	788.906.000,5	4.877.769.955,0
6.434,30	5.943,50	6.434,30	5.361,92	5.506,68	5.506,68	5.470,49	5.470,49	5.506,68	5.361,92	6.434,30	5.970,49	5.970,49	5.970,49	6.434,30	5.970,49	5.970,49	5.189.239.268,0	1.458.924.670,0	6.648.163.858,0
9.578,89	7.925,71	9.578,89	7.925,71	11.168,00	11.168,00	10.868,48	10.868,48	11.168,00	7.925,71	9.578,89	10.868,48	10.868,48	10.868,48	9.578,89	10.868,48	10.868,48	1.394.876.311,7	-	1.394.876.311,7
6.434,30	5.943,50	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	6.970,49	6.434,30	6.970,49	6.970,49	14.688.123.370,8	4.654.882.987,9	19.338.903.358,4
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	6.970,49	6.434,30	6.970,49	6.970,49	8.566.227.569,2	3.731.650.141,8	12.297.877.481,1
6.699,11	5.948,06	6.699,11	5.948,06	8.048,86	8.048,86	7.474,04	7.474,04	8.048,86	5.948,06	6.699,11	7.474,04	7.474,04	7.474,04	6.699,11	7.474,04	7.474,04	3.748.806.513,5	-	3.748.806.513,5
6.789,42	5.657,85	6.789,42	5.657,85	7.920,89	7.920,89	7.355,21	7.355,21	7.920,89	5.657,85	6.789,42	7.355,21	7.355,21	7.355,21	6.789,42	7.355,21	7.355,21	9.146.129.947,0	-	9.146.129.947,0
7.354,73	6.049,60	7.354,73	6.049,60	8.443,84	8.443,84	7.858,28	7.858,28	8.443,84	6.049,60	7.254,73	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.354,73	7.858,28	7.858,28	8.572.821.889,6	-	8.572.821.889,6
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	6.970,49	6.434,30	6.970,49	6.970,49	5.726.750.349,9	4.274.691.190,5	10.001.441.540,3
7.148,75	5.897,37	7.148,75	5.957,29	8.340,31	8.340,31	7.744,48	7.744,48	8.340,31	5.957,29	7.148,75	7.744,48	7.744,48	7.744,48	7.148,75	7.744,48	7.744,48	24.424.952.955,9	-	24.424.952.955,9
7.969,87	6.642,56	7.969,87	6.642,56	9.298,18	9.298,18	8.634,02	8.634,02	9.298,18	6.642,56	7.969,87	8.634,02	8.634,02	8.634,02	7.969,87	8.634,02	8.634,02	4.590.218.903,7	-	4.590.218.903,7
8.062,98	6.717,57	8.062,98	6.717,57	9.404,80	9.404,80	8.732,84	8.732,84	9.404,80	6.717,57	8.062,98	8.732,84	8.732,84	8.732,84	8.062,98	8.732,84	8.732,84	6.157.680.643,6	-	6.157.680.643,6
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	6.970,49	6.434,30	6.970,49	6.970,49	8.189.881.256,5	4.518.882.953,5	12.708.764.209,2
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	6.970,49	6.434,30	6.970,49	6.970,49	4.824.462.206,3	988.392.707,3	5.814.294.913,6
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	6.970,49	6.434,30	6.970,49	6.970,49	8.426.466.790,1	1.253.508.853,2	10.561.835.643,3
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	6.970,49	6.434,30	6.970,49	6.970,49	3.994.945.158,7	1.323.679.004,6	5.366.525.397,7
6.859,96	5.716,63	6.859,96	5.716,63	8.003,28	8.003,28	7.431,62	7.431,62	8.003,28	5.716,63	6.859,96	7.431,62	7.431,62	7.431,62	6.859,96	7.431,62	7.431,62	14.161.982.742,4	-	14.161.982.742,4
6.434,30	5.361,92	6.434,30	5.361,92	7.506,68	7.506,68	6.970,49	6.970,49	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49	6.970,49	6.434,30	6.970,49	6.970,49	13.779.670.799,4	3.164.887.857,0	16.944.558.656,4
7.031,38	5.854,48	7.031,39	5.854,48	8.168,29	8.168,29	7.584,84	7.584,84	8.168,29	5.854,48	7.031,38	7.584,84	7.584,84	7.584,84	7.031,38	7.584,84	7.584,84	4.241.795.559,5	-	4.241.795.559,5
8.268,65	6.888,04	8.268,65	6.888,04	9.643,26	9.643,26	9.094,45	9.094,45	9.643,26	6.888,04	8.268,65	9.094,45	9.094,45	9.094,45	8.268,65	9.094,45	9.094,45	2.778.912.938,1	-	2.778.912.938,1
10.054,88	8.379,07	10.054,88	8.379,07	11.730,70	11.730,70	10.892,79	10.892,79	11.730,70	8.379,07	10.054,88	10.892,79	10.892,79	10.892,79	10.054,88	10.892,79	10.892,79	1.890.666.326,7	-	1.890.666.326,7
7.874,12	6.561,76	7.874,12	6.561,76	9.186,47	9.186,47	8.530,29	8.530,29	9.186,47	6.561,76	7.874,12	8.530,29	8.530,29	8.530,29	7.874,12	8.530,29	8.530,29	13.957.508.667,8	-	13.957.508.667,8
7.485,19	6.237,66	7.485,19	6.237,66	8.732,72	8.732,72	8.108,95	8.108,95	8.732,72	6.237,66	7.485,19	8.108,95	8.108,95	8.108,95	7.485,19	8.108,95	8.108,95	10.272.292.739,0	-	10.272.292.739,0
7.566,56	6.305,47	7.566,56	6.305,47	8.827,66	8.827,66	8.197,11	8.197,11	8.827,66	6.305,47	7.566,56	8.197,11	8.197,11	8.197,11	7.566,56	8.197,11	8.197,11	7.744.566.[illegible]	-	7.744.566.[illegible]
7.073,11	5.894,26	7.073,11	5.894,26	7.951,96	7.951,96	7.662,54	7.662,54	7.951,96	5.894,26	7.073,11	7.662,54	7.662,54	7.662,54	7.073,11	7.662,54	7.662,54	53.550.700.686,7	-	53.550.700.686,7
8.506,50	7.088,75	8.506,50	7.088,75	9.924,25	9.924,25	9.215,38	9.215,38	9.924,25	7.088,75	8.506,50	9.215,38	9.215,38	9.215,38	8.506,50	9.215,38	9.215,38	8.081.670.901,3	-	8.081.670.901,3
																	241.593.279.473,5	26.253.287.047,6	305.466.157.930,8

ANEXO II

Cronograma de Desembolso da Complementação da União-VAAF ao Fundeb no Ano de 2024 (art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113/2020)

MESES	ESTADOS										R$ 1,00 TOTAL
	ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	RIO DE JANEIRO	
JAN	39.303.315,03	74.946.233,50	232.744.149,39	186.582.307,09	243.733.057,52	225.944.617,56	19.468.635,37	56.668.493,16	68.678.951,90	59.594.391,85	1.207.664.352,37
FEV	43.233.646,53	82.440.856,85	256.018.564,33	205.240.757,80	268.106.363,28	248.539.079,31	21.415.498,91	62.335.342,47	75.546.847,09	65.553.831,03	1.328.430.787,60
MAR	47.163.978,03	89.935.480,20	279.292.979,27	223.899.008,51	292.479.669,03	271.133.541,07	23.362.362,45	68.002.191,79	82.414.742,28	71.513.270,21	1.449.197.222,84
ABR	51.094.309,53	97.430.103,55	302.567.394,21	242.557.259,22	316.852.974,78	293.728.002,82	25.309.225,98	73.669.041,10	89.282.637,47	77.472.709,42	1.569.963.658,08
MAI	55.024.641,04	104.924.726,90	325.841.809,15	261.215.509,93	341.226.280,53	316.322.464,58	27.256.089,52	79.335.890,42	96.150.532,66	83.432.148,58	1.690.730.093,31
JUN	58.954.972,54	112.419.350,25	349.116.224,10	279.873.760,64	365.599.586,29	338.916.926,33	29.202.953,05	85.002.739,74	103.018.427,85	89.391.587,76	1.811.496.528,55
JUL	58.954.972,54	112.419.350,25	349.116.224,10	279.873.760,64	365.599.586,29	338.916.926,33	29.202.953,05	85.002.739,74	103.018.427,85	89.391.587,76	1.811.496.528,55
AGO	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.149.816,60	90.669.589,05	109.886.323,04	95.351.026,97	1.932.262.963,79
SET	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.149.816,60	90.669.589,05	109.886.323,04	95.351.026,97	1.932.262.963,79
OUT	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.149.816,60	90.669.589,05	109.886.323,04	95.351.026,97	1.932.262.963,79
NOV	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.149.816,60	90.669.589,05	109.886.323,04	95.351.026,97	1.932.262.963,79
DEZ	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09	31.149.816,60	90.669.589,05	109.886.323,04	95.351.026,97	1.932.262.963,79
JAN/2025 (*)	117.909.945,08	224.838.700,50	698.232.448,19	559.747.521,28	731.199.172,56	677.833.852,68	58.405.906,12	170.005.479,48	206.036.855,69	178.783.175,52	3.622.993.057,10
TOTAL	786.066.300,52	1.498.924.669,95	4.654.882.987,89	3.731.650.141,81	4.874.661.150,48	4.518.892.351,13	389.372.707,45	1.133.369.863,15	1.373.579.037,99	1.191.887.836,98	24.153.287.047,35

(*) Correspondente a até 15% do total de 2024 a ser distribuído automaticamente

ANEXO III

Demonstrativo da Distribuição da Complementação da União-VAAF ao Fundeb no Ano de 2024 (art. 16 da Lei nº 14.113/2020)

UF	Ente Federado	Código IBGE	VAAT anterior à Complementação-VAAT (art. 16, IV) (R$)	VAAT com a Complementação da União-VAAT (art. 16, V) (R$)	Complementação da União-VAAT (art. 16, VI) (R$)	Indicador de Educação Infantil (IEI) - Percentual da Complementação da União-VAAT vinculado à Educação Infantil (art. 16, VII) (%)
BA	IBIPITANGA	2912509	3.761,10	8.422,12	25.971.975,28	50,86%
PI	RIACHO FRIO	2208858	4.008,53	8.422,12	11.068.271,12	45,87%
BA	CIPO	2907905	4.034,26	8.422,12	34.902.259,07	53,71%
BA	CRISOPOLIS	2909604	4.262,86	8.422,12	34.264.122,52	51,19%
BA	RIO DO ANTONIO	2926806	4.279,57	8.422,12	18.606.910,89	44,18%
MA	AMAPA DO MARANHAO	2100550	4.355,51	8.422,12	15.329.094,02	49,15%
PB	AGUIAR	2500205	4.486,34	8.422,12	6.319.088,61	39,84%
BA	ANGUERA	2901502	4.489,49	8.422,12	14.213.860,65	49,11%
BA	RIO DO PIRES	2926905	4.498,00	8.422,12	11.749.665,75	40,70%
PI	WALL FERRAZ	2211704	4.507,21	8.422,12	7.684.685,14	34,25%
BA	NORDESTINA	2922656	4.509,02	8.422,12	21.910.765,67	55,52%
PB	CABACEIRAS	2503100	4.533,56	8.422,12	6.853.348,99	38,40%
PB	MATO GROSSO	2509370	4.572,33	8.422,12	4.774.549,16	39,75%
BA	ARAMARI	2902203	4.629,04	8.422,12	13.037.125,27	55,43%
AM	ATALAIA DO NORTE	1300201	4.733,47	8.422,12	21.396.959,27	48,08%
BA	QUIXABEIRA	2925931	4.742,05	8.422,12	20.148.692,27	37,83%
PB	UMBUZEIRO	2517001	4.798,23	8.422,12	13.101.062,87	46,61%

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

RAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

ESCOLAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO E MATRÍCULAS CONSIDERADAS NO FUNDEB 2024

SP	BAURU	35169183	45030244000155	MARIA RIBEIRO SOCIEDADE CRISTA	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	61	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169195	45033529000140	MONTEIRO LOBATO CRECHE E CENTRO EDUCATIVO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	72	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169195	45033529000140	MONTEIRO LOBATO CRECHE E CENTRO EDUCATIVO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	64	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169201		NOVA ESPERANCA CRECHE BERCARIO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	92	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169201		NOVA ESPERANCA CRECHE BERCARIO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	87	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169213	45030251000157	PINGO DE GENTE CRECHE COMUNITARIA	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	40	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169213	45030251000157	PINGO DE GENTE CRECHE COMUNITARIA	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	48	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169225	54701735000171	RAINHA DA PAZ CRECHE	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	63	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169225	54701735000171	RAINHA DA PAZ CRECHE	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	96	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35193550	01598383000104	SAO JOSE CRECHE BERCARIO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	98	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35193550	01598383000104	SAO JOSE CRECHE BERCARIO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	80	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169250	45032596000140	SAO JUDAS TADEU E SAO DIMAS CRECHE E BERCARIO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	97	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169250	45032596000140	SAO JUDAS TADEU E SAO DIMAS CRECHE E BERCARIO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	53	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169282	46148763000185	UNIDOS PARA O BEM CRECHE E CENTRO EDUCATIVO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	23	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35169282	46148763000185	UNIDOS PARA O BEM CRECHE E CENTRO EDUCATIVO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	26	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35195900	54702865000129	VALORIZACAO DA CRIANCA CENTRO DE	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	93	Filantrópica	Municipal
SP	BAURU	35195900	54702865000129	VALORIZACAO DA CRIANCA CENTRO DE	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	45	Filantrópica	Municipal
SP	BEBEDOURO	35145567	45306008000119	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	48	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BEBEDOURO	35137259	51796621000164	EDUCANDARIO SANTO ANTONIO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	50	Filantrópica	Municipal
SP	BEBEDOURO	35006337	45244183000129	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASA DA CRIANCA IRMA CRUCIFIXA	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	12	Filantrópica	Municipal
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	35146067		DESIGNIOS ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	28	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BERTIOGA	35445423	55680425000180	RECANTO INFANTIL ASSOCIACAO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	158	Filantrópica	Municipal
SP	BIRIGUI	35009403		CEI NADIMA JORGE ABDO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	137	Filantrópica	Municipal
SP	BIRIGUI	35009405		CEI SOLANGE MARIA DA SILVA FRANZOI	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	128	Filantrópica	Municipal
SP	BIRIGUI	35004788	08755680000246	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CARMEN NAJAS CAMARGO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	140	Filantrópica	Municipal
SP	BIRIGUI	35193367	05198187000101	DILMA GUIMARAES AZEVEDO CEI	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	119	Filantrópica	Municipal
SP	BIRIGUI	35386087	08755680000165	DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARCO CENT DE EDUC INF	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	141	Filantrópica	Municipal
SP	BIRIGUI	35145890		ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	17	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BIRIGUI	35145890		ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	150	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BIRIGUI	35807540	44431690000109	JOSEFINA GONCALVES SILVA DONA CRECHE	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	119	Filantrópica	Municipal
SP	BIRIGUI	35807217	51100980000135	LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	139	Filantrópica	Municipal
SP	BIRIGUI	35004813	05151638000147	ONOFRE ASSUNCAO DOS SANTOS DR CEI	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	258	Filantrópica	Municipal
SP	BOCAINA	35190093		LUCIA FRARI DO NASCIMENTO ESCOLA ESPECIAL APAE	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	32	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BOFETE	35190494		APAE DE BOFETE	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	19	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BOITUVA	35146791	50819234000133	REGINA VERONEZZI BETTIOL EEEEF	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	47	Filantrópica	Estadual
SP	BORBOREMA	35190998		APAE DE BORBOREMA JOSE ANTONIO DE MARTIN	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	35	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BOTUCATU	35145233		APAE DE BOTUCATU	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	201	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BOTUCATU	35159049	60742855001604	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA OBRA SOCIAL MADRE MARINA VIDEMARI	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	18	Filantrópica	Municipal
SP	BOTUCATU	35159049	60742855001604	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA OBRA SOCIAL MADRE MARINA VIDEMARI	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	47	Filantrópica	Municipal
SP	BOTUCATU	35007745	05595844000146	CEI CANAL COMUNITARIO DA CIDADE DE BOTUCATU	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	122	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35301462	71849079001735	CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BETHEL	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	57	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35301462	71849079001735	CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BETHEL	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	28	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35301462	71849079001735	CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BETHEL	CRECHE EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	4	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35565097		CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAIMA	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	47	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35565097		CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAIMA	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	11	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35565097		CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAIMA	CRECHE EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	9	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35565097		CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAIMA	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	5	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35585403	18424377000133	CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARANATA DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM MARIA LUIZA	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	96	Filantrópica	Municipal
SP	BOTUCATU	35585786		CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CARICATI PASSARELO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	99	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35585786		CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CARICATI PASSARELO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	94	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35008600		CEI PROFESSORA ROSELI LEITE ALVESUNIDADE 3	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	90	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35005350	25151727000109	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM ITAMARATI	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	48	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35005350	25151727000109	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM ITAMARATI	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	69	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35005350	25151727000109	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM ITAMARATI	CRECHE EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	2	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35005350	25151727000109	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM ITAMARATI	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	1	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35009679		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARCIO ANTONIO NUNES	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	38	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35009750		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARELI DOS SANTOS	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	33	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35009750		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARELI DOS SANTOS	CRECHE EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	1	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35005490	05439594000155	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA AZIZE FADEL CAMARGO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	20	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35005490	05439594000155	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA AZIZE FADEL CAMARGO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	98	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35005355		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MIRVA CURI	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	84	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35005355		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MIRVA CURI	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	46	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35008732		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ROSELI LEITE ALVES UNIDADE 2	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	79	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35007713		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SILVIO DE SOUZA	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	75	Filantrópica	Municipal
SP	BOTUCATU	35007713		CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SILVIO DE SOUZA	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	82	Filantrópica	Municipal
SP	BOTUCATU	35584848	23407630000180	CRECHE IRMA CECI	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	24	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35813886	45424728000189	CRIANCA FELIZ CRECHE BERCARIO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	147	Filantrópica	Municipal
SP	BOTUCATU	35151312	45526308000103	EURIPEDES BARSANULFO PROF EDUCANDARIO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	18	Filantrópica	Municipal
SP	BOTUCATU	35151312	45526308000103	EURIPEDES BARSANULFO PROF EDUCANDARIO	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	57	Filantrópica	Municipal
SP	BOTUCATU	35442963	04687172000136	JOAO PAULO II CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	75	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35442963	04687172000136	JOAO PAULO II CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	40	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35442963	04687172000136	JOAO PAULO II CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	7	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35509255	14978833000136	RITA MARIA VALENCA LUZ BORGATTO PROFESSORA CEI	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	18	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35509255	14978833000136	RITA MARIA VALENCA LUZ BORGATTO PROFESSORA CEI	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	12	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35509255	14978833000136	RITA MARIA VALENCA LUZ BORGATTO PROFESSORA CEI	CRECHE EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	3	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35442148	00622982000153	ROSELI LEITE ALVES PROFA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AES	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	10	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35442148	00622982000153	ROSELI LEITE ALVES PROFA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AES	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	87	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35442847	51516839000118	RUACH CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	79	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35442847	51516839000118	RUACH CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	53	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35442847	51516839000118	RUACH CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	43	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35442847	51516839000118	RUACH CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	CRECHE EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	7	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35451848	12034962000105	TRES IRMAS CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	24	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35451848	12034962000105	TRES IRMAS CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	107	Comunitária	Municipal
SP	BOTUCATU	35451848	12034962000105	TRES IRMAS CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	PRÉ ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	34	Comunitária	Municipal
SP	BRAGANCA PAULISTA	35145336	45624988000106	APAE DE BRAGANCA PAULISTA FLOR DO IPE	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	27	Comunitária	Municipal
SP	BRODOWSKY	35190056		MARIA DE MELLO SEGHETO ESC ED ESPECIAL DA APAE DE BRODOWSKI	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	98	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BRODOWSKY	35190056		MARIA DE MELLO SEGHETO ESC ED ESPECIAL DA APAE DE BRODOWSKI	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	2	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BROTAS	35146298		APAE DE BROTAS ESCOLA EDUCACAO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	22	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BROTAS	35146298		APAE DE BROTAS ESCOLA EDUCACAO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - PRÉ-ESCOLA	10	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	BURI	35190287	01409123000143	LEANDRO DOMINGUES DOS SANTOS EEE APAE DE BURI	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	51	Filantrópica	Estadual e Municipal
SP	CABRALIA PAULISTA	35185358	50543990000182	SANTA MARIA GORETTI CRECHE BERCARIO	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	45	Filantrópica	Estadual
SP	CABRALIA PAULISTA	35185358	50543990000182	SANTA MARIA GORETTI CRECHE BERCARIO	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL - CONVENIADA	15	Filantrópica	Municipal
SP	CACAPAVA	35145212		APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	PRÉ ESCOLA EM TEMPO PARCIAL - CONVENIADA	28	Filantrópica	Municipal
SP	CACHOEIRA PAULISTA	35190073		NOE VIEIRA FORTES ESCOLA EDUCACAO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	134	Filantrópica	Estadual e Municipal
					EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	4	Filantrópica	Estadual e Municipal

APAE
Birigui SP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

Relação nominal dos alunos beneficiados com convênio FUNDEB 2024, parceria APAE – Birigui e Secretaria Municipal.

Nº	NOME	D.N.	RA	DEFICIÊNCIA
1	Adrian Miguel Ferreira Chaves	14/06/2014	115.599.139-4	Def. Intelectual
2	Adryan Seminara Rodrigues da Silva	24/07/2016	122.916.118-1	Def. Intelectual
3	Alice Cardoso Lima	22/10/2018	124.177.318-X	Def. Intelectual
4	Alice Darci Pereira da Silva	30/05/2018	121.123.064-8	Autismo Infantil
5	Alice Vitória Gomes Oliveira	31/03/2019	123.187.525-2	Def. Intelectual
6	Ana Laura Duarte Costa	17/07/2018	123.986.354-8	Def. Intelectual
7	Ana Laura Ferreira Rodrigues	31/03/2015	115.247.386-4	Síndrome de Down
8	Anna Lívia Laurindo Pavão	18/09/2019	122.070.872-0	Def. Intelectual
9	Anthony Bernardo da Cunha Pintor	12/06/2019	123.157.052-0	Def. Intelectual
10	Arthur Henrique Fernandes	08/10/2012	115.191.995-0	Def. Intelectual
11	Ayla Duarte Primo	26/01/2015	120.9630.56-4	Def. Múltipla
12	Beatriz Lídia Rossin	31/01/2014	121.286.753-1	Microcefalia
13	Benício Damascena Ribeiro	20/04/2016	116.274.261-6	Autismo Infantil
14	Bernardo Dutra Nunes	24/08/2018	123.979.355-8	Def. Intelectual
15	Bianca Dezan	09/06/2019	124.738.424-X	Def. Intelectual
16	Bryan Paganine Paludetto	18/10/2012	120.206.421-8	Def. Múltipla
17	Christian Gabriel da Silva Medeiros	19/12/2018	123.985.730-5	Def. Intelectual
18	Davi Almeida Martins	21/07/2016	116.150.827-2	Autismo Infantil
19	Davi Bertolin Fani	26/11/2017	123.111.730-8	Microcefalia
20	Davi Gabriel Santos Queiroz	11/03/2011	112.858.235-1	Def. Intelectual
21	Davi Lucas Cezário Tardivo	28/09/2015	115.640.341-8	Def. Intelectual
22	Davi Lucas Almeida Felipe	07/11/2016	122.597.318-1	Def. Múltipla
23	Davi Lucas Bearare Marques	06/11/2014	120.911.926-2	Def. Intelectual
24	Davi Lucca Fabricio	18/02/2014	114.436.584-3	Autismo Infantil
25	David Arthur Odiarte Pereira	16/01/2018	123.285.230-2	Síndrome de Down
26	Elloá Vitória Costa Goulart	12/12/2017	123.284.045-2	Def. Múltipla

APAE
Birigui - SP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgu@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

27	Eloá Vitória Souza de Brito	16/03/2016	115.894.294-1	Def. Intelectual
28	Emanuelly Nunes Mendes	05/01/2015	121.084.552-0	Def. Intelectual
29	Emilly Heloisa Martin Correia	24/11/2009	113.758.929-2	Def. Intelectual
30	Ester dos Reis Alves	11/07/2013	115.273.718-1	Def. Intelectual
31	Estevão Leonardo Alves Costa	21/02/2014	115.087.788-1	Def. Intelectual
32	Gael Favaro de Souza	16/04/2019	122.947.073-6	Autismo Infantil
33	Gustavo Macena de Oliveira	01/09/2016	120.964.222-0	Autismo Infantil
34	Heitor de Almeida Santos	03/05/2017	120.899.29-5	Síndrome de Down
35	Henrique Lima Vichetti	16/04/2016	116.187.256-5	Autismo Infantil
36	Kelvin Lucca da Silva Entreportes	09/03/2020	123.985.832-2	Autismo Infantil
37	Ícaro Domingues Cavassana	09/10/2017	120.330.033-5	Autismo Infantil
38	Isaque Rodrigo dos Santos Oliveira	07/06/2016	116.202.285-1	Autismo Infantil
39	João Gabriel Cardoso Pereira	01/03/2023	122.505.333-X	Def. Intelectual
40	João Manoel Xavier Ferreira	29/05/2019	121.864.399-7	Def. Intelectual
41	João Victor Leme dos Santos	31/05/2010	110.840.485-6	Síndrome de Down
42	Julian Mendonça dos Santos	11/10/2010	112.405.894-1	Síndrome de Down
43	Kaio Pereira da Silva	10/05/2015	116.180.133-9	Autismo Infantil
44	Laura Alencia Meranca Saint Jean	20/11/2018	121.923.652-4	Autismo Infantil
45	Leonardo Oliveira da Silva	01/10/2016	120.324.976-7	Autismo Infantil
46	Lorena Vitória de Oliveira	10/06/2015	120.792.285-7	Def. Intelectual
47	Lorenzo Alves Garcia	28/01/2018	123.405.898-4	Autismo Infantil
48	Lucas Pessoa da Silva	19/12/2019	124.031.415-2	Def. Intelectual
49	Luís Felipe Cardoso Ribeiro	06/05/2011	111.747.889-0	Def. Intelectual
50	Luyd Kenald da Silva Leite	09/05/2019	124.738.447-0	Síndrome de Down
51	Manuelly Raimundo Galhardo	09/02/2018	123.132.230-5	Def. Intelectual
52	Mateus Cardoso Rodrigues	17/10/2016	121.838.055-X	Autismo Infantil
53	Matheus de Souza Gonçalves	05/11/2016	116.475.294-7	Síndrome de Down
54	Matheus Rafael de Oliveira Cícero	15/08/2016	122.451.696-5	Def. Múltipla
55	Miguel Lemos Teixeira	15/12/2014	115.668.613-1	Autismo Infantil

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

56	Miguel Soares da Silva	30/03/2017	120.318.510-8	Autismo Infantil
57	Milena Lacerda dos Santos	11/04/2017	120.101.827-4	Def. Intelectual
58	Mirella Vitória Domingues Sousa	10/07/2017	120.211.081-2	Síndrome de Down
59	Natally Queiroz Cabral	23/11/2014	115.060.121-8	Def. Intelectual
60	Nickole Emanuela Fagundes da Brito	24/06/2019	121.781.741-4	Def. Intelectual
61	Nicolas Douglas Sant Ana Munhos	18/06/2016	116.807.722-9	Def. Intelectual
62	Nicolas Magdiel Guedes Martins	08/06/2019	124.737.944-9	Def. Intelectual
63	Nicolas Sorato	06/08/2019	122.030.311-2	Autismo Infantil
64	Nicole Balani Rosa	26/07/2015	121.619.467-1	Def. Intelectual
65	Nicollas Miguel Lima Mello Santos	25/11/2013	116.518.864-8	Autismo Infantil
66	Pedro Blasioli de Freitas Carlos	12/10/2018	124.069.868-9	Autismo Infantil
67	Pedro Henrique Borges da Silva	12/04/2019	122.001.127-7	Def. Intelectual
68	Pedro Luan da Silva Machado	28/02/2011	113.335.946-2	Def. Intelectual
69	Samuel Breno da Silva Barroso	10/09/2019	123.684.704-0	Autismo Infantil
70	Samuel Henrique dos Santos Gomes	29/03/2019	121.929.980-7	Def. Intelectual
71	Samuel Rodrigues Dos Santos	06/09/2017	120.190.375-0	Def. Intelectual
72	Sophya Vitória Gomes Fani	15/09/2016	116.272.479-1	Def. Múltipla
73	Thalita Victória da Silva Medeiros	09/01/2014	115.851.875-4	Def. Intelectual
74	Tharik Nathan Ferreira Machado	23/08/2014	114.803.791-3	Def. Intelectual
75	Victor Gabriel Lozano Silva	08/08/2016	121.967.187-3	Def. Múltipla
76	Wellington Davi Gomes Ulian	11/02/2014	120.964.268-2	Def. Múltipla
77	Yuri Benjamim Gaspar do Nascimento	03/10/2019	122.922.582-1	Def. Intelectual

Birigui/SP 25 de janeiro de 2024.